

**Regulamento Geral do Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Óbidos**  
(Aprovado por unanimidade em reunião da Mesa Administrativa em 17 de Novembro de 2011)

**1. Regulamento de Consulta**

1.1. A consulta de documentos do Arquivo Histórico é gratuita.

1.2. Para a respectiva consulta o(s) leitor(es) /investigador(es) deve dirigir-se à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Óbidos, através dos seguintes meios: por **ofício** ou por **e-mail**, indicando o código de referência do(s) ou assunto(s), a data prevista para a consulta presencial (sujeita à confirmação da Santa Casa da Misericórdia), e os dados pessoais (nome, telefone, e-mail).

1.3. Os contactos são os seguintes: **Santa Casa da Misericórdia da Vila de Óbidos, Largo da Misericórdia, 2510-086 Óbidos; Telf: 262 955 340; Emails: [geral@misericordiaobidos.pt](mailto:geral@misericordiaobidos.pt) ou [provedor@misericordiaobidos.pt](mailto:provedor@misericordiaobidos.pt).**

**2. Regulamento da Sala de Consulta**

2.1. Horário de Funcionamento: Presentemente aos Sábados, de acordo com a disponibilidade do Técnico responsável e sujeito a contacto prévio, para os referidos no ponto 1.3.

2.2. A Sala de Consulta, localizada na Sala de Sessões da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Óbidos, dispõe de capacidade para **1 (um) leitor/investigador.**

2.3. Têm acesso à sala de consulta todos os cidadãos, nacionais e estrangeiros, portadores de identificação pessoal, os quais devem proceder ao preenchimento obrigatório de uma ficha de inscrição.

2.4. Na sala de consulta o(s) utilizador(es)/investigador(es) podem utilizar folhas brancas, computador portátil e material de escrita, de preferência lápis, não sendo permitido a utilização de esferográfica(s), caneta(s) e outros instrumento(s) que possam danificar a documentação.

2.5. O(s) leitor(es)/investigador(es) pode(m) requisitar toda a documentação que ache(m) pertinente para a sua leitura/investigação.

2.6. O(s) leitor(es)/investigador(es) que danificar(em) ou extraviar(em) qualquer tipo de documento serão responsabilizados pelos danos causados.

2.7. Não é permitido escrever sobre os documentos ou fazer anotações dos mesmos.

2.8. O(s) leitor(es)/investigador(es) não poderá ou não poderão reproduzir, em qualquer suporte, a documentação pedida para consulta.

Óbidos, 17 de Novembro de 2011,

O Provedor

*Dr. Carlos Orlando de Castro e Sousa Rodrigues*